



1 Ata da 240ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 15 de junho de 2016. No dia quinze de junho do ano de
3 dois mil e dezesseis, às 14h09min, sob a presidência da Profa. Magali Benjamim de Araújo
4 reuniram-se, na sala O-307 os seguintes conselheiros: Professores Cláudia Adam Ramos,
5 Cláudio Umpierre Carlan (compareceu às 14h30min), Eliane Garcia Rezende, Eva Burger,
6 Fábio de Souza Terra, Hudsara Aparecida de Almeida Paula, Lana Ermelinda da Silva dos
7 Santos, Livia Maris Ribeiro Paranaíba, Marcela Filié Haddad, Rodrigo José Pisani, Stella
8 Maris da Silveira Duarte e a representante dos servidores Técnico-Administrativos em
9 Educação, Tereza Beatriz Oliveira Soares. Os conselheiros Mayk Vieira Coelho, Paulo
10 Alexandre Bressan, Robson Vitor Freitas Reis e Vinícius Oliveira de Melo justificaram suas
11 ausências à reunião, que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação de**
12 **Atas anteriores** – A Ata da 236ª reunião, realizada no dia 19 de abril de 2016, foi aprovada
13 por maioria com abstenção das conselheiras Eva Burger, Stella Maris da Silveira Duarte e
14 Tereza Beatriz Oliveira Soares. **b) Processo nº 23087.011935/2015-07 – Proposta de**
15 **alterações do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação** – Inicialmente, a Profa. Lana
16 Ermelinda da Silva dos Santos comentou sobre a discussão ocorrida no Conselho
17 Universitário, em sua 157ª reunião realizada em 30/05/2016, referente ao Regimento
18 Interno da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com a deliberação de que os artigos
19 referentes aos Cursos de Graduação deveriam fazer parte deste Regulamento. Após
20 considerações, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a inclusão dos referidos artigos,
21 com a seguinte numeração: “CAPÍTULO I – Dos Cursos de Graduação. Art. 1º - Os Cursos
22 de Graduação da UNIFAL-MG podem ser oferecidos nas modalidades: presencial e a
23 distância. Art. 2º - Observado o disposto na legislação vigente e nestas normas, os cursos
24 ministrados na modalidade a distância estarão sujeitos aos mesmos requisitos e
25 procedimentos de criação, organização, funcionamento, avaliação, alteração e extinção
26 aplicáveis aos cursos presenciais. Art. 3º - Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de
27 Graduação oferecidos pela UNIFAL-MG, com indicação dos respectivos atos de sua
28 legalização, ficarão disponíveis na Prograd e serão divulgados por diferentes meios. § 1º Os
29 cursos de graduação, gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação, poderão ser estruturados
30 por módulos, ciclos, grupos de disciplinas ou unidades curriculares contemplando elementos
31 de fundamentação essencial em cada área do conhecimento, campo do saber ou profissão,
32 visando à promoção da capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional, autônomo
33 e permanente do discente. § 2º O trabalho acadêmico efetivo dos cursos e modalidades



34 oferecidos terá como duração mínima o tempo estabelecido na legislação vigente. Art. 4º -
35 As propostas de mudanças dos Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão obedecer aos
36 prazos estabelecidos pela legislação vigente. Parágrafo único. As mudanças dos Projetos
37 Pedagógicos dos Cursos, devidamente aprovadas pelo CEPE, somente serão implementadas
38 no período letivo subsequente”. Os capítulos, bem como os artigos subsequentes, serão
39 renumerados. Neste momento, registramos o comparecimento do conselheiro Cláudio
40 Umpierre Carlan. Na continuação da análise, os conselheiros aprovaram, por unanimidade,
41 os seguintes capítulos renumerados: CAPÍTULO IX - Do Regime Especial de Estudos -
42 Licença para Gestante (Lei nº 6.202, de 17/04/75) e Licença Especial (DL nº 1.044, de
43 22/10/69); CAPÍTULO X - Do Afastamento de Discentes; CAPÍTULO XI - Do Estudante
44 Especial de Disciplina/Unidade curricular/Módulo isolado; CAPÍTULO XI - Da Mobilidade
45 Acadêmica. Na votação do CAPÍTULO XIII - Do Sistema de Avaliação Discente, na Seção
46 III que trata da Avaliação, a Profa. Eva Burger se absteve, justificando que seria contrária à
47 possibilidade do discente fazer prova especial sem motivação justificada. O Conselho
48 aprovou, por unanimidade, os capítulos: - CAPÍTULO XIV - Do Desligamento e da
49 Desistência; CAPÍTULO XV - Dos Documentos Oficiais; CAPÍTULO XVI - Do Diário de
50 Classe; CAPÍTULO XVII - Do Turno de Oferta, Calendário Acadêmico e dos Horários de
51 Aulas; CAPÍTULO XVIII - Da Conclusão do Curso, com a inclusão dos artigos: “223 - Após
52 verificação dos alunos aptos a colar grau, o DRGCA fará a notificação ao aluno, que terá o
53 prazo de 20 dias para solicitar a colação de grau. 224 - Caso o aluno não solicite a colação de
54 grau no prazo estabelecido, esta será marcada para a próxima data de colação de grau
55 estabelecida pelo DRGCA”; CAPÍTULO XIX - Do Diploma; CAPÍTULO XX - Das
56 Disposições Finais e Transitórias. Finalizando, o CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar o
57 Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, pela Resolução 15/2016. c)
58 **Processo nº 23087.004068/2016-26 - Proposta de Regulamentação para**
59 **Acompanhamento de Egressos da UNIFAL-MG** - Pela Resolução 16/2016, o CEPE
60 aprovou, por unanimidade, a Regulamentação para Acompanhamento de Egressos da
61 UNIFAL-MG. d) **Processo nº 23087.012310/2015-54 - Proposta de Regulamentação para**
62 **Mobilidade Acadêmica Internacional da UNIFAL-MG** - Após manifestação da Profa.
63 Lana Ermelinda da Silva dos Santos, o CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar a
64 Regulamentação do regime de Mobilidade Acadêmica Internacional no âmbito da Universidade
65 Federal de Alfenas – UNIFAL-MG (Resolução 17/2016). e) **Processo nº 23087.005941/2016-**
66 **06 - Alteração do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Medicina** – Pela Resolução



67 18/2016, o CEPE aprovou, por unanimidade, a alteração do Projeto Político-Pedagógico do
68 Curso de Medicina, para fazer constar as seguintes modificações, para todos os alunos
69 matriculados no curso: 1) Onde se lê, na FICHA DE IDENTIFICAÇÃO do curso, página 12,
70 Bacharel em Medicina, alterar para Médico, em conformidade com a Lei nº 13.270, de 13 de
71 abril de 2016. 2) Onde se lê, na página 77: “Urgência e emergência II (Carga horária 30T –
72 30P = 60h) = Abordagem sistematizada do paciente grave em situação de urgência ou
73 emergência clínica (...)” Alterar o número de aulas teóricas de 30 horas teóricas para 45
74 horas teóricas, totalizando 75 horas, igualando à dinâmica curricular. A alteração no texto do
75 ementário não gera nenhuma alteração de carga horária do curso, pois na dinâmica curricular
76 consta 45h de aula teórica (p. 65). 3) Onde se lê, na página 114: (...) “Os professores e
77 preceptores do curso de graduação em Medicina deverão participar periodicamente de
78 encontros de educação permanente para o desenvolvimento docente promovidas pela IES e
79 pelo NAPED”. Alterar a sigla NAPED para PROEM (Programa de Apoio à Educação
80 Médica). O Conselho determinou que a retificação fosse consolidada na Resolução CEPE nº
81 31/2015, do referido Projeto Político-Pedagógico, passando a vigorar na data de sua
82 publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral. **f) Processo nº 23087.004913/2016-63 -**
83 **Recurso - Matrícula fora do prazo em disciplinas - Acad. Guilherme Carmo Riguetto –**
84 O Prof. Alessandro Aparecido Pereira, tendo a palavra cedida, resumiu o processo em que o
85 discente solicitou matrícula em três disciplinas em 29 de abril, sendo que as aulas iniciaram
86 em 15 de fevereiro e já havia ultrapassado mais de 50% (cinquenta por cento) do semestre.
87 Além disso, assinalou que o aluno poderia ter solicitado a adequação de matrícula ao
88 Coordenador do Curso, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico. Informou
89 que o Colegiado do Curso e o da Prograd indeferiram o pedido, considerando que o aluno
90 ultrapassou mais de 50% (cinquenta por cento) do semestre letivo e mencionou que o
91 Coordenador alegou que o discente não procurou a Coordenação do Curso para orientação.
92 O CEPE, considerando as razões apresentadas e o constante do processo, decidiu, por
93 unanimidade, não acatar o recurso de matrícula fora do prazo para cursar as disciplinas
94 Bioquímica II, Química Farmacêutica I e Embriologia Básica, impetrado pelo discente
95 Guilherme Carmo Riguetto, do curso de Farmácia, da UNIFAL-MG. A reunião encerrou-se às
96 16h34min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a
97 presente ata que segue assinada:
98 Profa. Magali Benjamim de Araújo
99 Profa. Cláudia Adam Ramos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 100 Prof. Cláudio Umpierre Carlan
- 101 Profa. Eliane Garcia Rezende
- 102 Profa. Eva Burger
- 103 Prof. Fábio de Souza Terra
- 104 Profa. Hudsara Aparecida de Almeida Paula
- 105 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
- 106 Profa. Livia Maris Ribeiro Paranaíba
- 107 Profa. Marcela Filié Haddad
- 108 Prof. Rodrigo José Pisani
- 109 Profa. Stella Maris da Silveira Duarte
- 110 TAE Tereza Beatriz Oliveira Soares
- 111 TAE Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)